



COMISSÃO DISCIPLINAR DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO ESTADO MARANHÃO

BOLETIM Nº 019/2018

CERTIFICO que a Comissão Disciplinar, composta dos auditores abaixo relacionados, em Sessão Ordinária de Instrução e Julgamento realizada no dia 16 de novembro de 2018 no auditório da Federação Maranhense de Futebol, proferiu as seguintes decisões:

EDNO PEREIRA MARQUES.....Presidente
JOÃO FRANCISCO SILVA GOMES..... Vice-Presidente
FRANCISCO BRAGA DE CARVALHO..... Ausência Justificada
JOÃO COIMBRA DE MELO..... Auditor
ACRENELSON SOUSA ESPINDOLA.....Auditor
MAURICIO GOMES LACERDA.....Procurador

01- PROCESSO 069/2018 – JOGO: EXPRESSINHO FUTEBOL CLUBE X CHAPADINHA FUTEBOL CLUBE, realizado no dia 15.10.2018, válido pelo Campeonato Maranhense de Futebol Série “B”, Edição 2018. DENUNCIADO: **EXPRESSINHO FUTEBOL CLUBE**, entidade de prática desportiva, incurso no art. 191, c/c art. 223 do CBJD.

RELATOR: Dr. João Coimbra.

RESULTADO: Por unanimidade de votos o **EXPRESSINHO FUTEBOL CLUBE**, entidade de prática desportiva foi absolvido quanto à imputação do art. 191, c/c art. 223 do CBJD, devendo as custas que pertence ao Expressinho F.C serem suportadas pela Federação Maranhense de Futebol.

02- PROCESSO 074/2018 – JOGO: LIGA ESPORTIVA DE PERI MIRIM X LIGA ESPORTIVA DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, realizado no dia 27.10.2018, válido pelo Campeonato Maranhense Intermunicipal de Ligas, Edição 2018. DENUNCIADOS: **MARCOS BORDALO**, treinador da equipe do Peri Mirim, incurso no art. 243-A, paragrafo único do CBJD e **LIGA ESPORTIVA DE PERI MIRIM**, entidade de prática desportiva, incurso no art. 191, I e III, c/c art. 203 todos do CBJD, e **INTIMAR o Sr. José Milton Pavão, árbitro da FMF e Manoel Aires, assistente nº 1**.

RELATOR: Dr. Francisco Braga, redistribuído p/ Dr. João F. Silva Gomes.

RESULTADO: Por unanimidade de voto o Sr. **MARCOS BORDALO**, treinador da equipe do Peri Mirim, foi suspenso por doze partidas por infração ao art. 243-A, paragrafo único do CBJD, e, por maioria de votos a **LIGA ESPORTIVA DE PERI MIRIM**, entidade de prática desportiva, foi multado em R\$ 100,00 (cem reais) e apenado com perda dos pontos em disputa a favor do adversário, por infração ao art. 203 do CBJD e art. 20, I do RG-CBF. O Dr. Marcel Souza requereu que fosse lavrado o acordão.

Funcionou na defesa do Peri Mirim – Dr. Marcel Souza. Terceiro Interessado: Liga Santa Luzia do Paruá – Dr. Adolfo Testi.



COMISSÃO DISCIPLINAR DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO ESTADO MARANHÃO

03- PROCESSO 071/2018 – JOGO: ESPORTE CLUBE BOA VONTADE X EXPRESSINHO FUTEBOL CLUBE, realizado no dia 18.10.2018, válido pelo Campeonato Maranhense de Futebol Série “B”, Edição 2018. DENUNCIADOS: **LUAN PEREIRA DA COSTA** e **ALEXSANDER DE ARAUJO FREITAS**, ambos atletas da equipe do Esporte Clube Boa Vontade, incurso, respectivamente, no art. 55,§2º, “c” do RGC-CBF, c/c art. 254, II do CBJD e 258,§2º, II do CBJD e **ESPORTE CLUBE BOA VONTADE**, entidade de prática desportiva, incurso no art. 191, c/c art. 211 do CBJD.

RELATOR: Dr. Acrenelson S. Espindola, redistribuído p/ Dr. João F. Silva Gomes.

RESULTADO: Por maioria de votos o atleta **LUAN PEREIRA DA COSTA** foi advertido por infração ao art. 55,§2º, “c” do RGC-CBF, c/c art. 254, II do CBJD, **ALEXSANDER DE ARAUJO FREITAS** foi suspenso por uma partida por infração ao art. 258,§2º, II do CBJD e **ESPORTE CLUBE BOA VONTADE**, entidade de prática desportiva foi multado em R\$ 500,00 (quinhentos reais) por infração ao art. 191, c/c art. 211 do CBJD.

04- PROCESSO 073/2018 – JOGO: PINHEIRO ATLÉTICO CLUBE X CHAPADINHA FUTEBOL CLUBE, realizado no dia 27.10.2018, válido pelo Campeonato Maranhense de Futebol Série “B”, Edição 2018. DENUNCIADO: **WANDERSON RONHA FERREIRA PROTO**, atleta da equipe do Chapadinha Futebol Clube, incurso no art. 250,§2º do CBJD.

RELATOR: Dr. João Francisco S. Gomes.

RESULTADO: Por unanimidade de votos o atleta **WANDERSON RONHA FERREIRA PROTO** (Chapadinha) foi advertido por infração ao art. 250,§2º do CBJD.

O Chapadinha F.C não apresentou defesa

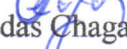
05- PROCESSO 076/2018 – JOGO: LIGA DESPORTIVA DE MIRANDA DO NORTE X LIGA DESPORTIVA DE TURIJAÇU, realizado no dia 21.10.2018, válido pelo Campeonato Maranhense de Futebol Intermunicipal, Edição 2018. DENUNCIADO: **LIGA DESPORTIVA DE TURIJAÇU**, entidade de prática desportiva, incurso no art. 22 do REC c/c 191, III, §1º do CBJD.

RELATOR: Dr. João Coimbra de Melo.

RESULTADO: Por unanimidade de votos a **LIGA DESPORTIVA DE TURIJAÇU**, entidade de prática desportiva foi apenado com perda dos pontos em disputa a favor do adversário, por infração ao art. 22 do REC c/c 191, III, §1º do CBJD.

A Liga de Turiaçu não apresentou defesa.

São Luís (MA), 16 de novembro de 2018.


Francisco das Chagas Bertrand.
Secretário Geral Adj. do TJD/MA.